

PROJETO DE LEI Nº 5588/2025**EMENTA:**

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL A PROCISSÃO DE SANTANA, REALIZADA PELA DIOCESE BARRA DO PIRAI-VOLTA REDONDA, PARA FINS DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputada MARINA DO MST

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica declarada como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial do Estado do Rio de Janeiro, a Procissão de Santana, realizada anualmente no dia 26 de julho, data que celebra a padroeira da Diocese Barra do Piraí-Volta Redonda.

Parágrafo único – A declaração disposta no caput deste artigo abrange a totalidade dos elementos que compõem esta manifestação cultural, incluindo tradições, rituais, vestimentas, adereços, roteiros e demais práticas que asseguram sua identidade e relevância histórica.

Art. 2º. É vedada qualquer intervenção que descaracterize ou prejudique a essência, os rituais e os valores culturais e religiosos que fundamentam a Procissão de Santana.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 5 de junho de 2025.

MARINA DO MST

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A Procissão de Santana constitui uma das mais autênticas expressões culturais e religiosas de Barra do Piraí e Volta Redonda, consolidando a identidade e os valores de uma comunidade que mantém viva a memória e as tradições de sua padroeira. A realização anual, no dia 26 de julho, reforça a importância desta manifestação como patrimônio imaterial, cuja continuidade se vê ameaçada pelas transformações sociais e culturais contemporâneas. Assim, o tombamento se faz necessário para proteger e preservar este legado, garantindo que futuras gerações possam continuar a participar e valorizar esta tradição, impulsionando, simultaneamente, os esforços de resgate e aprimoramento cultural na região. O presente projeto é imperativo para a proteção do patrimônio cultural material do Estado do Rio de Janeiro, contribuindo para o fortalecimento da identidade histórica e para o desenvolvimento sustentável de Barra do Piraí e de sua região.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de garantir a preservação de um ícone fundamental da história e da cultura do nosso Estado.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20250305588	Autor	MARINA DO MST
Protocolo	25487	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	10/06/2025	Despacho	10/06/2025
Publicação	11/06/2025	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Cultura
- 03.:Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

▼TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5588/2025

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições								Data Public Autor(es)	
▼ Projeto de Lei									
▼ 20250305588									
 →		 DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL A PROCISSÃO DE SANTANA, REALIZADA PELA DIOCESE BARRA DO PIRAI-VOLTA REDONDA, PARA FINS DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20250305588 => {Constituição e Justiça Cultura Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional }						11/06/2025	Marina Do Mst
→		Distribuição => 20250305588 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20250305588 => Parecer:							
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	

